



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000304/2026-07**

Interessado: **MURAT YESILCAY**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_03971_2022, lavrado em desfavor de Murat Yesilcay, por infração ao disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de permanência irregular no território nacional por 618 dias além do prazo legal.

2. Consta nos autos que o autuado ingressou no Brasil em 08/12/2020, com prazo de estada até 08/03/2021, e realizou sua saída apenas em 16/11/2022, resultando no excesso mencionado. Foi aplicada multa no valor de R\$ 6.180,00, calculada à razão de R\$ 10,00 por dia, conforme previsto na Instrução Normativa nº 198-DG/PF.

3. O recurso foi apresentado em 12/01/2026, portanto fora do prazo legal de 10 dias previsto no Decreto nº 9.199/2017, razão pela qual não se conhece do pedido. Ainda assim, analisando as alegações, verifica-se que não foram apresentados documentos que comprovassem as justificativas invocadas, e o Auto já foi lavrado com base no valor mínimo aplicável à faixa correspondente.

4. Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido apresentado, mantendo integralmente o **Auto de Infração nº 1348_03971_2022** e a multa aplicada, permanecendo registrada a infração.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 21/01/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144293799&crc=5DD187DA.
Código verificador: **144293799** e Código CRC: **5DD187DA**.